

**SOCIEDADES
POLARIZADAS?**

**DESAFIOS
PARA A
SOCIOLOGIA**

XII CONGRESSO
PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA

4 - 6 ABRIL 2023

CONVENTO DE SÃO FRANCISCO – FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

XII Congresso Português de Sociologia

*Sociedades Polarizadas?
Desafios para a Sociologia*

Coimbra, 4 a 6 de março de 2023

**Secção/Área temática:
Classes, Desigualdades e Políticas Públicas**

Políticas Públicas de Gênero no Brasil: do caminho à equidade à vulneração das mulheres

**ZENI, Bruna Schindwein; Universidade de Coimbra;
brunaschindweinzeni@gmail.com**

Resumo

Com o uso de notícias, legislação e informações retiradas de sítios oficiais, pretendo, neste trabalho, apresentar um panorama das políticas públicas de gênero no Brasil. O marco-inicial-temporal para a realização do estudo é a instituição do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cuja estrutura se origina nas extintas Secretarias Especiais da Presidência da República: a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ). A interseccionalidade será utilizada como uma “lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos políticos legais”(Akotirene, 2019: p. 37), no relacionar a degradação com a vulneração das mulheres, especialmente das mulheres pretas, indígenas, pobres, transgêneras e travestis, que se encontram na encruzilhada da dororidade, “um lugar marcado pela ausência. Pelo silêncio histórico. Pelo não lugar. Pela invisibilidade do Não Ser, sendo.” (Piedade, 2017: p. 18)

Palavras-chave: Políticas públicas; gênero; vulnerabilidade; vulneração.

*É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo
esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo
esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é
espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás,
esperançar é construir, esperançar é não desistir!
Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com
outros para fazer de outro modo...*

Paulo Freire

Cara leitora [sim, no feminino. Não é *sempre* caro leitor, mesmo que o *leitor* em questão seja *cara?*], perdoe a ausência de formalismos... dessa coisa de escrever academicamente bonito, no impessoal. É que aprendi, logo nas primeiras aulas do meu doutoramento em estudos feministas, que a escrita em primeira pessoa é própria dos feminismos - ou melhor: das epistemologias feministas. É a primeira vez que me proponho a escrever assim, e o farei intercalando com a primeira pessoa do plural: nós, num transmutar da dualidade sujeito-objeto, num exercício de consciência *mestiza* (Anzaldúa, 1987) e *escrita encarnada*, compreendida como “o momento do encontro entre a sujeita marcada por sua classe, raça, ato performativo de gênero, regionalidade, nacionalidade e a pesquisadora encarnada modulada cujas regras prescritas no fazer científico devem ser consideradas, mas também insurgidas” (Messeder, 2020: p. 172). E assim me posiciono para que, “diferenças dadas pelos marcadores de raça, classe, sexualidades, gêneros, etc., assim como as diferenças subjetivas que temos entre todas/es/os, possam de fato ressoar em nossos ossos, agir molecularmente em nossos contornos existenciais” (Bacellar, 2020: p. 323).

Leitora advertida quanto a escrita, passo a esclarecer o objetivo deste ensaio.

Por meio de notícias, legislação e informações retiradas de sítios oficiais, pretendo, nas páginas que seguem, analisar a degradação das políticas públicas de gênero no Brasil, considerando para tanto as políticas públicas no nível federal, afastando as estaduais e municipais por questões de espaço e, também, porque essas não acontecem sem aquelas. O marco-inicial-temporal da análise – apenas para não usar o nome do ex-presidente se não no rodapé, tal qual o lugar que lhe pertence(rá) na história –, é a chegada das milícias ao Palácio do Planalto¹.

A interseccionalidade será utilizada como uma “lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos políticos legais” (Akotirene, 2019: p. 37), no relacionar da

degradação com a vulneração das mulheres, especialmente das mulheres pretas, indígenas, pobres, transgêneras e travestis, que se encontram na encruzilhada da dororidade, “um lugar marcado pela ausência. Pelo silêncio histórico. Pelo não lugar. Pela invisibilidade do Não Ser, sendo.” (Piedade, 2017: p. 18.)

Registro que a inspiração para o desenvolvimento do texto foi o capítulo *A questão dos direitos humanos e o combate às desigualdades: discriminação e violência*, de Sueli Carneiro (2011). Seus ensinamentos sobre raça e direitos humanos no Brasil, seguidos de um panorama crítico acerca do que foi e do que poderia ter sido o governo Lula em relação a questão racial, a reação conservadora, o papel dos média e a desqualificação da luta por igualdade racial colocou meu desejo em *interseccionar* direito, feminismos e políticas públicas nos eixos. Ele estava fora de lá desde o golpe parlamentar de 2016. Obrigada, Sueli.

Um inimigo das mulheres e dos LGBTQIA+ chega ao Poder

Ex-oficial do Exército,² parlamentar por quase três décadas, pai de quatro filhos e uma filha³, defensor da ditadura militar e, frequentemente, da morte de homossexuais, católico casado por 3 vezes, (re)batizado em 2016 numa igreja neopentecostal em Israel, afirmou a uma deputada que só não a estuprava porque ela “não merecia”⁴, verbaliza, em seu discurso,

o medo causado pelos desafios a hierarquias sociais vigentes, como as de gênero ou de raça. Em particular, a visibilidade crescente de pautas dos movimentos feminista e LGBT leva à ideia de que a família está em risco “família” significando apenas o arranjo tradicional, heteronormativo e fundado na dominação paterna. Ou, então, como dizem há anos agitadores públicos no Brasil, à ideia de que está em andamento a instauração de uma “ditadura gay”, cujo principal traço, logo fica evidente, é o repúdio a comportamentos homofóbicos. (Miguel, 2021: p. 3.)

E, junto da *ditadura gay*, a instalação de uma ideologia de gênero enquanto estratégia político-discursiva voltada a arregimentar setores delirantes e conservadores da sociedade em defesa da família tradicional, implicando em

intensa mobilização política e discursiva em favor da reafirmação das hierarquias sexuais, de uma assim dita “primazia dos pais na formação moral

e sexual dos filhos”, da retirada da educação para a sexualidade nas escolas, da restrição ao acesso de adolescentes a informações sobre saúde sexual, do rechaço a arranjos familiares não heteronormativos, da repatologização das homossexualidades e transgeneridades, entre outros posicionamentos que representam cerceamentos a direitos e garantias fundamentais. (Junqueira, 2018: 451.)

Dentre os objetivos dessa *intensa mobilização*, segue o autor, estão o “de fortalecer ou relegitimar visões de mundo, valores, instituições e sistemas de crenças pautados em marcos morais, religiosos, intransigentes e autoritários”, obstando o reconhecimento dos direitos sexuais como direitos humanos e a adoção da perspectiva de equidade de gênero.

“De algum modo, e em diferente medida, costumam integrar essas investidas morais estruturas eclesiais, organizações e movimentos religiosos e grupos ultraconservadores, aliados ou articulados a diversos setores sociais e forças políticas” (Junqueira, 2018: p. 451). E, do interior desses grupos, emergem as antifeministas⁵, verdadeiros soldados a favor do patriarcado, como é o caso da ministra da pasta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos nasceu da Medida Provisória 870/2019, que rompeu com a lógica estrutural anterior ao estabelecer a (nova) organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Assinada pelo presidente assim que tomou posse, a MP determinou a sua área de competência do Ministério da Mulher é:

I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos:

- a) direitos da mulher;
- b) direitos da família;
- c) direitos da criança e do adolescente;
- d) direitos da juventude;
- e) direitos do idoso;
- f) direitos da pessoa com deficiência;
- g) direitos da população negra;
- h) direitos das minorias étnicas e sociais; e

- i) direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, sem prejuízo das competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - articulação de iniciativas e apoio a projetos destinados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais do Estado de Direito;
- III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos;
- IV - políticas de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e
- V - combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância.

A falta de menção direta aos direitos LGBTQIA+ gerou, na época, críticas e temores.⁶ Sequer na lista da estrutura básica (art. 44 da MP) eles aparecem e, se procurarmos no site oficial, ao acessarmos o espaço da Estrutura Organizacional, o retorno é “Atualmente não existem itens nessa pasta”:

Figura 1. Print da página Estrutura Organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/estrutura-organizacional>)



As mudanças no Ministério aprofundaram aquelas iniciadas pelo Governo Temer (2016-2019), que extinguiu o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos

Direitos Humanos, ainda enquanto interino. Tal Ministério unia as Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres. Essa última, fundada em 2003 com o *status* de ministério, era vinculada diretamente à Presidência da República, e seu último grande feito foi o programa Casa da Mulher Brasileira, enquanto estratégia de enfrentamento à violência de gênero, de acordo com a Lei Maria da Penha⁷.

Quando lançado, em 2013, o governo almejava que o programa chegasse em pelo menos uma cidade de cada um dos estados da Nação. Quase dez anos depois, apenas oito casas foram entregues. Dessas oito, duas foram inauguradas durante o atual governo que, segundo reportagem da revista AzMina (2021),

teve execução orçamentária insuficiente para construir, equipar ou mesmo manter sequer uma dessas casas — pelo menos considerando os contratos fechados pelo governo do Distrito Federal que somam quase R\$ 10 milhões para a construção de quatro casas e a manutenção ao longo de dois anos de uma quinta. Trocando em miúdos, o investimento total do atual presidente nessa política pública (pouco mais de R\$ 1 milhão) não bastaria para financiar o equipamento [...]

Ainda segundo a reportagem, o presidente não usou um terço dos recursos aprovados para políticas para mulheres desde 2019, deixando de aplicar “quase quatrocentos milhões no combate à violência, incentivo à autonomia e saúde feminina”.

No caso mais impressionante, o programa chamado Protejo, que paga bolsas a jovens em situação de violência doméstica como incentivo para frequentarem cursos de capacitação em diferentes áreas gastou, ao todo, R\$ 3,3 mil no primeiro semestre de 2021. Em 2019, essa política pública recebeu investimentos de R\$ 64,7 mil.

Já o Projeto Mulheres da Paz que também concede bolsas, mas neste caso para mulheres líderes de comunidade que atuam como mediadoras de conflitos em suas regiões, teve gastos sete vezes menores em 2021 do que no primeiro ano de mandato de Bolsonaro: R\$ 184,7 mil (em 2019) contra R\$ 25.460,00 (até julho [de 2021]).⁸

Com a nova estrutura, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pouco fez e pouco tem feito em termos de políticas públicas. Mesmo no contexto da covid-19, ele não foi capaz de se articular para salvaguardar a vida de mulheres transexuais, travestis, quilombolas, indígenas, gestantes e puérperas.

Em pesquisas sobre o assunto, localizei um documento em papel timbrado, com “Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, não datado e não assinado, com uma lista de trinta e cinco *ações e políticas para as mulheres no marco da pandemia de covid-19 (sic)*”⁹, divididas em violência, sistema de cuidados, saúde, autonomia econômica, mulheres e meninas indígenas e quilombolas, e mulheres e meninas migrantes e refugiadas.

Ações e políticas entre aspas. Muitas aspas. Não há uma política ali e, o que chamam de ações, são, por exemplo “ação de comunicação sobre a violência na internet com foco nas adolescentes (disseminação de cartilhas, cards, etc)”, “articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, além dos governos dos Estados, para a divulgação intensa do 190 (telefone de emergência para ocorrências policiais e mediação de conflitos)”, “intensificação da divulgação do LIGUE 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência)”, “realização de reuniões virtuais com representantes das ‘mulheres invisibilizadas’ [quem o Ministério considera como tal?!], “disponibilização de cursos *on-line* e material informativo com conteúdos relacionados à autocuidado e autopreservação” [quais cursos? Onde? Pra quem?], “articulação com outros órgãos do Governo Federal para viabilizar envio de itens de segurança em saúde às Casas da Mulher Brasileira e Casas-Abrigo” [quais órgãos?], “elaboração de Ofício com informações específicas sobre cuidados para gestantes, lactantes e puérperas durante a epidemia do coronavírus, tendo sido validado pelo Ministério da Saúde, o qual foi remetido a todos os Organismos de Políticas para as Mulheres em âmbito estadual, bem como a instituições do setor privado que trabalham com esse público alvo (associações de doulas, associação que promovem os direitos e a saúde da mulher, dentre outras). [Qual o conteúdo do Ofício? Quando foi remetido? Quem recebeu? O que foi feito a partir dele?]”.

Não é preciso ser um grande conhecedor de políticas públicas para reconhecer que, dentre o que foi colacionado aqui, não há nenhuma.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída com a finalidade de apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da covid-19 no Brasil, houve uma

naturalização das desigualdades que, na pandemia, colocam alguns grupos em situação de maior vulnerabilidade do que outros. Essas diferenças justificariam a adoção de políticas públicas compensatórias, mas foram desprezadas pelo governo. Como resultado, o impacto da pandemia foi desigualmente sentido na população. Observamos esse fenômeno com relação às mulheres, aos negros e aos quilombolas. (Brasil, p. 648.)

O Relatório registra que, em todos os estados da Nação, exceto Pernambuco, as mulheres são pouco mais de 50% das pessoas infectadas. No entender da Comissão, “talvez seja reflexo de sua maior participação em profissões ligadas ao cuidado e à limpeza”, lembrando do quão significativas foram as primeiras mortes pela doença no Brasil: duas mulheres negras, ambas trabalhadoras domésticas. (Brasil, p. 648.)

Ao fazer esse recorte de gênero na população indígena do Brasil, a situação é outra. Mesmo na linha de frente contra a Tese do Marco Temporal, pela demarcação das terras indígenas, na produção e distribuição de remédios caseiros, na luta pelo meio ambiente, na confecção de máscaras, na educação de seus parentes sobre o uso de EPIs e sobre os fatores de risco de transmissão da covid-19 (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, 2021: p. 71), as mulheres indígenas representam 15.31% dos mortos,¹⁰ mas esse não é um percentual confiável, vez que 569 óbitos de indígenas – de um total de 1162 - não foram contabilizados considerando o gênero.

Quanto as mulheres transexuais, não existem dados que permitam o recorte, porque não se sabe exatamente quantas pessoas trans morreram vítimas da covid-19, vez que não há garantia do respeito ao nome social ou identidade de gênero das pessoas trans nos registros médicos ou atestados de óbito, o que dificulta a identificação dessas pessoas. A partir de nossas pesquisas, informações enviadas em nossos canais e casos que tomamos conhecimento através de nossas redes, encontramos 16 casos de pessoas trans vitimadas pela COVID-19, mesmo acreditando que esses números seriam ainda maiores casos houvesse o cuidado de identificar as pessoas a partir de suas identidades de gênero e não exclusivamente pelo sexo/ órgão genital... (Benevides, Nogueira, 2021: 125.)

Se sabe, entretanto, que no ano de 2020, a cada 48 horas, uma pessoa trans foi assassinada no Brasil, totalizando 175 vítimas. Número que mantém o país no lamentável primeiro lugar no pódio dos países que mais matam pessoas trans no mundo, pelo décimo segundo ano consecutivo. Todas as vítimas, sem exceção, expressavam o gênero feminino, tendo sido reconhecidas como travestis ou mulheres trans. (Benevides, Nogueira, 2021: 75 e 50.)

De acordo com dados do Observatório da Covid-19 nos Quilombos, atualizados em 12 de janeiro de 2022¹¹, foram confirmados 5666 casos nos quilombos, 1492 monitorados e 301 óbitos – sem especificar o gênero.

Não bastassem todos esses números, nós, mulheres, ainda fomos as mais afetadas pelo desemprego e pela exaustão mental ocasionada pela divisão desigual do trabalho doméstico e dos cuidados no ambiente familiar.¹²

De acordo com estimativas da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (2021), a pandemia gerou um retrocesso de mais de uma década nos níveis de participação das mulheres no mercado de trabalho¹³, e o IPEA¹⁴ aponta que, desde 1990, o percentual de mulheres no mercado de trabalho nunca fora tão baixo. Muitas de nós, por ocuparem posições laborais precarizadas nas quais não há qualquer possibilidade de *home office*, logo perderam os seus empregos e, outras tantas que permaneceram empregadas, foram em postos considerados essenciais, muitas vezes na linha de frente do enfrentamento à covid-19.

Em socorro às pessoas *em situação mais vulnerável durante a pandemia*, o Congresso Nacional aprovou o auxílio emergencial que, com muita pressão e clamor popular, foi sancionado pelo presidente em 48h. O auxílio beneficiou 54 milhões de pessoas com R\$ 600 mensais, o equivalente a, num cálculo grosseiro, a 100 euros, por um período de três meses. A regulação e as condições do programa são dadas pela Lei 13.982/2020¹⁵.

Num país que encerrou a sua política pública de maior sucesso e abrangência, o Bolsa Família,¹⁶ sem qualquer outra para substituí-la [o Auxílio Brasil, anunciado para esse fim, não possuía qualquer detalhamento sobre a sua operacionalização até 29 de dezembro de 2021¹⁷], no qual a cesta básica custa quase setecentos reais, enquanto o salário-mínimo é de R\$ 1.212,00, não basta. Mulheres serão, sem dúvidas, as mais afetadas, sua cidadania será obstada e sua vulneração intensificada.¹⁸

Isso tudo demonstra que possuímos diferentes graus de vulnerabilidades, mas, no atual contexto, estamos *vulnerabilizadas*.

No Brasil, vive-se “uma verdadeira guerra às mulheres, a ser tomada em seu sentido sociológico, antropológico e político” e, “quanto às mulheres indígenas, (...) inegável a política de Estado de extermínio dos povos originários por todos e os mais diversos meios, sendo a pandemia da covid-19 um deles.”(Mendes, 2021, p. 50.)

Vulnerável ou vulneradas: o que nos cabe, afinal?

Madrid adverte, numa tradução livre,

que nos acostumamos a utilizar as palavras vulnerável e vulnerabilidade para nos referirmos a grupos de pessoas (“pessoas e coletivos vulneráveis”) e também para nomear situações nas quais se identificam elementos que podem tornar as pessoas vulneráveis (“situações de vulnerabilidade”).

Cada vez mais pessoas e coletivos são qualificados como vulneráveis: crianças, mulheres, imigrantes, anciãos, enfermos, acidentados, desempregados... Mas porque tendemos a dizer pessoa vulnerável e não pessoa vulnerada? Por que falamos de situações de vulnerabilidade e não de situações de vulneração?

Para o autor, vulnerável e vulnerabilidade foram convertidos em lugar comum. Em um *comodín*. Estávamos acostumados a usar vulnerabilidade – que não é vulnerabilidade e, sim, vulneração/vulnerar.

El verbo ‘vulnerar’ (del latín vulnus, que significa ‘herida’) significa ‘herir’, ‘dañar’, ‘perjudicar’, y también ‘violiar una ley o un precepto’. De esta forma, entendemos fácilmente que si digo ‘Pedro vulneró la dignidad de Juan’, lo que digo es que Pedro le causó un daño a Juan. En frase se identifica el sujeto activo y el sujeto pasivo, la causa y el efecto.

Usando desse modo, *vulnerar* permite que identifiquemos responsabilidades, de modo a buscar transformações. *Ayuda a saber qué se ha de cambiar, contra qué se ha de luchar*. Até porque, diz o autor, na maioria dos casos, primeiro vem a vulneração, depois a vulnerabilidade. Por isso, precisamos identificar as vulnerações de direitos e denunciá-las, pois o efeito da vulneração dos direitos é a vulnerabilidade das pessoas.

As travestis, as transexuais, as quilombolas, as indígenas, as gestantes e as puérperas não são, nem nunca foram, vulneráveis. As estruturas do

patriarcado, do machismo, do racismo, da transfobia e do neoliberalismo são as causas de sua vulneração, abrindo terreno fácil para que a misoginia as exterminasse, tomando a pandemia como meio. (Mendes, 2021: 66)

E como, nesse cenário, de vulneração das mulheres, esperar (Freire, 2012)?

Sendo a política pública um

programa de ação governamental que resulta de um conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. (Bucci, 2006: 39.)

A lei é um elemento chave que, embora nem sempre preveja *diferenças dentro das diferenças* (Crenshaw, 1991), pode indicar alguns avanços – e retrocessos -, mas ficamos com os primeiros.

Se mirarmos para o Direito das Mulheres, constataremos uma evolução no campo da proteção à dignidade da mulher vítima de violência bastante surpreendente diante do atual momento político do Brasil.¹⁹ O que mostra que as redes, os movimentos sociais e as instituições (r)existem e tem atuado na promulgação de leis paradoxais à figura de quem as assina.

Um exemplo é a Lei Mariana Ferrer, que entrou em vigor no final de 2021 para “coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo”²⁰. Essa lei é um marco na luta contra a violência institucional, escancarada com o vazamento do vídeo da audiência virtual do caso Mariana Ferrer, constrangida e revitimizada pelo advogado de defesa, que mostrou fotos retiradas das redes sociais da vítima, as chamou de “ginecológicas” e afirmou que “jamais teria uma filha do nível” dela. O juiz que presidia o ato se limitou a pedir para o advogado manter o “bom nível”. A atuação do advogado, a não-ação do juiz e, também, do promotor, causaram comoção nacional à época, inspirando a redação do projeto de lei de autoria de Lídice da Mata e acelerando a sua tramitação.²¹

Tomando esse avanço legislativo como um aceno à mudança, e a vulneração em que fomos colocadas como catalizadora das nossas dores [e, por que não, da raiva que

sentimos das injustiças], seremos capazes de despertar a obstinação feminista (Ahmed, S., 2020)?

Suspeito que sim.

Mas isso é assunto para um outro estudo. Por ora, esperancemos. Os ventos da democracia nos levam nesse sentido. Que a dororidade, esse lugar marcado pela ausência e, também, pela vulneração das mulheres pretas, indígenas, pobres, transgêneras e travestis, “possa definir um lugar do afeto e da razão, da emoção e da reflexão e apontar para o que podemos dar umas às outras no cenário da miséria espiritual e material que paira sobre todos nós na atualidade” (Tiburi, 2017: p. 8-9).

Com gigantes de cá e de lá, não nos esqueçamos da importância da memória, da verdade e da justiça.

“Fisicamente, habitamos um espaço, mas, sentimentalmente, somos habitados por uma memória.”

José Saramago

“O passado não reconhece o seu lugar: está sempre presente.”

Mário Quintana

Nota: Por decisão pessoal, a autora do texto escreve segundo o novo acordo ortográfico.

Notas

¹ Sobre o assunto, recomendo a leitura de Manso, Bruno Paes (2020), *A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro*. São Paulo: Todavia. Ou, pra quem gosta de podcast, a escuta dos oito episódios de *A República das Milícias* – série produzida pela Rádio Novelo, baseada no livro: <https://open.spotify.com/show/6rOkNLT6HOZLD4syOMKZxv?si=25731cc38e8d49f9>

² Em Retrato Narrado, Carol Pires traça um perfil detalhado do presidente Bolsonaro, relatando, no episódio 3, a indisciplina militar que o levou a ser expulso do exército. A série completa pode ser escutada aqui: <https://open.spotify.com/show/4jqpeAOzOKCLBg3Pc0eZ6j?si=01eb2c79a07a44cf>

³ <https://exame.com/brasil/piada-de-bolsonaro-sobre-sua-filha-gera-revolta-nas-redes-sociais/>

⁴ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/06/bolsonaro-vira-reu-por-falar-que-maria-do-rosario-nao-merece-ser-estuprada.html>

⁵ Sobre antifeminismo no Brasil, sugiro acompanhar o trabalho de Camila Galetti, que está desenvolvendo uma tese com esse tema. <https://medium.com/labjorfaap/feminismo-x-antifeminismo-por-que-h%C3%A1-mulheres-que-pensam-t%C3%A3o-diferente-2c1f7404d24e>

⁶ Vide <https://apublica.org/2019/01/missionarios-cristaos-antifeministas-como-e-o-novo-ministerio-de-direitos-humanos-comandado-por-damares-alves/>

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

⁸ <https://azmina.com.br/reportagens/bolsonaro-nao-usou-um-terco-dos-recursos-aprovados-para-politicas-para-mulheres-desde-2019/>

⁹ Consultado a 15.01.2021, em

https://www.cplp.org/Admin/Public/DWSDownload.aspx?File=%2FFiles%2FFiler%2F1_CPLP%2FIgualdade-G%C3%A9nero%2FBrasil_SNPM._Lista_de_Acoes_COVID_19.pdf

¹⁰ Números constantes em https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/, no dia 29/01/2022.

¹¹ Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; Instituto Socioambiental, *Observatório da Covid-19 nos Quilombos*, consultado a 28/01/2022, em <https://quilombosemcovid19.org/>.

¹² No episódio disponível neste link,

<https://open.spotify.com/episode/5ANX2aJASczAjM31tmnFt8?si=b868fe497afa431d>, o Olhares Podcast trata da divisão sexual do trabalho, escancarada em tempos pandêmicos.

¹³ <https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/pandemia-covid-19-gerou-retrocesso-mais-decada-niveis-participacao-mercado-trabalho>

¹⁴ Ficarei devendo a indicação do estudo do IPEA diante da instabilidade do site. Mas indico uma matéria que trata do assunto: <https://www.infomoney.com.br/carreira/participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-e-a-menor-em-30-anos-e-a-pandemia-e-parte-do-problema/>

¹⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm

¹⁶ <https://doi.org/10.20435/inter.v19i4.1764>

¹⁷ Lei 14.284/2021, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14284.htm

¹⁸ Afirmo isso tomando a pobreza como primeiro e principal obstáculo à cidadania, como ensinou Carole Paterman, em *Garantir a cidadania das mulheres: A indiferença e outros obstáculos*.

¹⁹ Uma lista completa dos avanços legislativos em matéria de Direitos das Mulheres pode ser acessada em <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/12/29/perseguiacao-lei-mari-ferrer-avancos-nos-direitos-das-mulheres-em-2021.htm>

²⁰ Trecho do enunciado da Lei n. 14.245/2021, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14245.htm

²¹ <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>

Referências bibliográficas

- Ahmed, Sara (2020), “Estraga-prazeres feministas (e outras sujeitas voluntariosas)”.
Revista ECO-Pós, 23(3), 82–102. <https://doi.org/10.29146/eco-pos.v23i3.27642>
. Tradução de Luiza Quental.
- Akotirene, Carla (2019), *Interseccionalidade*, Col. Feminismos Plurais, Coord.
Djamila Ribeiro, São Paulo, Pólen.
- Anzaldúa, G. E. (1987). *Borderlands/La Frontera: The New Mestiza*. San Francisco:
Spinsters/Aunt Lute Books.
- Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (2021), *Nossa Luta é pela vida*, consultado
a 12/02/2021, em
https://emergenciaindigena.apiboficial.org/files/2020/12/APIB_nossalutaepelavida_v7PT.pdf.
- Bacellar, Camila Bastos (2020), “À beira do corpo erótico descolonial, entre
palimpsestos e encruzilhadas”, in Hollanda, Heloísa B. (org), *Pensamento
Feminista Hoje: sexualidades do sul global*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, p.
315-329.
- Benevides, Bruna G.; Nogueira, Sayonara Naider Bonfim (orgs) (2021), *Dossiê dos
Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em
2020*, São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE. Consultado a 15/01/2022,
em [https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-
29jan2021.pdf](https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf) .
- Brasil, *Relatório final* (2021), Comissão Parlamentar de Inquérito sobre COVID-19.
Brasília: Senado Federal, consultado a 26.11.2021, em [https://senadofederal-
my.sharepoint.com/personal/cpipandemia_arquivos_senado_leg_br/_layouts/15/
onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fcpipandemia%5Farquivos%5Fsenado%5Fle
g%5Fbr%2FDocuments%2FRelat%C3%B3rio%20Final%2FRelatorio%5FFinal
%5Faprovado%2Epdf&parent=%2Fpersonal%2Fcpipandemia%5Farquivos%5F
senado%5Fleg%5Fbr%2FDocuments%2FRelat%C3%B3rio%20Final](https://senadofederal-my.sharepoint.com/personal/cpipandemia_arquivos_senado_leg_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fcpipandemia%5Farquivos%5Fsenado%5Fleg%5Fbr%2FDocuments%2FRelat%C3%B3rio%20Final%2FRelatorio%5FFinal%5Faprovado%2Epdf&parent=%2Fpersonal%2Fcpipandemia%5Farquivos%5Fsenado%5Fleg%5Fbr%2FDocuments%2FRelat%C3%B3rio%20Final)
- Bucci, Maria Paula Dallari (org) (2006), *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito
jurídico*. São Paulo: Saraiva.
- Carneiro, Sueli (2011), *Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil*. São Paulo:
Selo Negro.

- Crenshaw, Kimberle (1991) “Mapping the Margins: Interseccionalidade, Identidade Política, and Violence against Women of Color”, in *Stanford Law Review*, vol. 43, n. 6, jul., 1991. pp. 1241-1299.
- Freire, Paulo (2002), *Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido*, 9. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Hofmeister, Naiara e Fleck, Giovana (2021), “Bolsonaro não usou um terço dos recursos aprovados para políticas para mulheres desde 2019”, *AzMina*, consultado a 20/01/2022, em <https://azmina.com.br/reportagens/bolsonaro-nao-usou-um-terco-dos-recursos-aprovados-para-politicas-para-mulheres-desde-2019/>.
- Junqueira, Rogério Diniz (2018), A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero, in *Revista Psicologia Política*, n. 43, 2018, 449-502, Consultado a 23/01/2022, em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v18n43/v18n43a04.pdf>.
- Madrid, Antonio. Vulneración y vulnerabilidad: el orden de las cosas. Consultado a 07/01/2022, em <https://studylib.es/doc/5728791/vulneraci%C3%B3n-y-vulnerabilidad>.
- Mendes, Soraia da Rosa (2019), Vulneração e violência, in *Singular: sociais e humanidades*. Consultado a 10.10.2021, em <http://ulbrato.br/singular/index.php/SingularSH/article/view/58/38>.
- Mendes, Soraia da Rosa (2021), *Feminicídio de Estado: a misoginia bolsonarista e as mortes de mulheres por covid-19*. São Paulo: Blimunda.
- Messeder, Suely Aldir (2020), A pesquisadora encarnada: uma trajetória decolonial na construção do saber científico blasfêmico, in Heloísa Buarque de Hollanda (org). *Pensamento Feminista Hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 154-171.
- Miguel, Luis. Felipe (2021), O mito da “ideologia de gênero” no discurso da extrema-direita brasileira, in *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 62, p. e216216, consultado a 05.12.2021, em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8667136>.
- Pateman, Carole (2010), “Garantir a cidadania das mulheres: A indiferença e outros obstáculos”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 89, p. 29-40.
- Piedade, Vilma (2017), *Dororidade*, São Paulo: Nós.

Scott, Joan (1995). Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Recife:
SOS Corpo.

Tiburi, Marcia (2017), Prefácio, *in* Piedade, Vilma, Dororidade, São Paulo: Nós, 8-9.